



Bruxelas, 12 de abril de 2019
(OR. en)

8087/1/19
REV 1

Dossiê interinstitucional:
2015/0288(COD)

CODEC 843
JUSTCIV 100
CONSOM 128
AUDIO 58
DATAPROTECT 114
DAPIX 127
DIGIT 71

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa a certos aspetos dos contratos de compra e venda de bens, que altera o Regulamento (UE) 2017/2394 e a Diretiva 2009/22/CE, e que revoga a Diretiva 1999/44/CE (Primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 9 de dezembro de 2015, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 27 de abril de 2016².
3. Em 31 de outubro de 2017, a Comissão alterou a sua proposta³.
4. O Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer sobre a proposta alterada em 15 de fevereiro de 2018⁴.

¹ Doc. 15252/15.

² JO C 264 de 20.7.2016, p. 57.

³ Doc. 13927/17.

⁴ JO C 227 de 28.6.2018, p. 58.

5. Em 26 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁵.
6. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 27/19, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com a abstenção do Reino Unido;
 - decida exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

⁵ Doc. 7720/19.